



REGULAMENTO DESCONTO CONVÊNIO IESB

Graduação EAD - 3º E 4º TRIMESTRE e 2º SEMESTRE DE 2018

O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA- CESB, entidade mantenedora do Centro Universitário IESB, concederá DESCONTO CONVÊNIO aos calouros e veteranos regularmente matriculados no 3º e 4º trimestres e 2º semestre de 2018, nos cursos de graduação na modalidade EAD, mediante assinatura do contrato de convênio específico com o órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios, observadas as seguintes disposições:

1. DO BENEFÍCIO

- 1.1. O percentual 15% de desconto será concedido, em conformidade com o convênio de cooperação firmado entre o CESB e o órgão/empresa/associação/sindicato ou administradora de benefícios conveniado.
- 1.2. Somente terão direito ao benefício os empregados/servidores/associados/filiados ou sindicalizados dos órgãos/empresas/associações/sindicatos ou administradora de benefícios, conveniados e seus dependentes legais: filhos e cônjuges.

2. DA SOLICITAÇÃO

- 2.1. O desconto será concedido mediante a entrega dos documentos abaixo indicados:
 - a. Declaração de convênio emitida no aluno online, modelo IESB, devidamente carimbada e assinada pelo órgão/empresa/associação ou sindicato conveniado;
 - b. Cópia do último contracheque emitido ou cópia da carteira de servidor (frente e verso), ou documento de vínculo.
 - c. Cópia da identidade (RG) do aluno, caso seja dependente do funcionário;
 - d. Cópia da certidão de casamento ou união estável, no caso de cônjuge;
- 2.2. **Alunos Veteranos:** a entrega dos documentos citados no item 2.1, mediante o envio (upload) em um único arquivo em formato **PDF/doc/docx em até 2MB** no aluno online - menu serviços/programa de bolsas e descontos.
 - a. **Reabertura de Matrícula:** a entrega dos documentos será feita no ato da reabertura na Central de Atendimento Acadêmico (CAA), ou no Polo de vínculo, em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 2.3. **Alunos calouros ingressantes:** a entrega dos documentos será feita no ato da matrícula na Central de Atendimento Acadêmico (CAA), ou no Polo de vínculo, em até 2 (dois) dias úteis a assinatura do contrato.
- 2.4. O IESB não se responsabilizará por documentos enviados via internet e não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação,

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliene Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



Centro Universitário

congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio de documentos, ressalvando ainda a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação de caráter inidôneo por parte do ALUNO.

3. DO PRAZO

- 3.1. **Alunos Veteranos** – Envio dos documentos pelo aluno on-line a partir do dia 22 de maio de 2018 até o dia 10 de julho de 2018.
- 3.2. **Alunos Calouros ingressantes e Reabertura de Matrícula:** Entrega de documentos até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato na Central de Atendimento Acadêmico – CAA, ou no Polo de vínculo.

4. DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DO DESCONTO CONVÊNIO

- 4.1. A concessão benefício obedecerá aos seguintes critérios:
 - a. O desconto será aplicado nas 05 parcelas do 2º semestre (agosto a dezembro) para os alunos vinculados ao período letivo semestral, ou nas 3 parcelas do trimestre (3º e 4º) para alunos vinculados ao período letivo trimestral, de acordo com o período letivo que o aluno estiver vinculado.
 - b. O desconto não se aplica na (s) disciplina (s) em regime de dependência (reprovação).
 - c. O desconto não é cumulativo com quaisquer outras bolsas ou descontos concedidos pelo IESB, exceto desconto por resolução parte integrante do contrato de prestação de serviços educacionais, assinado no ato da matrícula para o período letivo vigente.
 - d. O desconto está vinculado ao pagamento das mensalidades na data do vencimento, caso o pagamento da mensalidade seja realizado em atraso, perde-se o desconto do convênio para a referida mensalidade, bem como o pagamento da mensalidade em menor valor implicará no estorno do desconto.
 - e. O desconto é aplicado mensalmente para todos os cursos de graduação na modalidade EAD.
 - f. O desconto não é cumulativo com PROUNI, CREDIES, IESB PARCELADO, Crédito Pravalter e Bolsa concedida por convenção coletiva de trabalho.
 - g. O desconto convênio será concedido mediante validação da documentação pela Central de Atendimento Financeiro – CAF.
 - h. No caso de transferência interna (mudança de curso), turno/campus o aluno deverá apresentar nova declaração devidamente assinada e seus respectivos anexos, conforme descrito no item 2.1 deste instrumento.

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliâne Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315



5. DA PERDA DO BENEFÍCIO

- 5.1. Perderá o direito ao benefício o aluno que não entregar toda a documentação, em conformidade com as datas e procedimentos estabelecidos neste instrumento.
- 5.2. Perderá o benefício para o mês, caso não efetue o pagamento da mensalidade na data do vencimento.

DIRETORIA FINANCEIRA

CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - CESB

Centro Universitário IESB
iesb.br - (61) 3340-3747

Campus Giovanina Rímoli - Norte
SGAN Quadra 609 - Módulo D
L2 Norte - Brasília - DF
CEP: 70.830-404

Campus Edson Machado - Sul
Asa Sul - SGAS Quadra 613/614
Lotes 97 e 98 L2 Sul - Brasília - DF
CEP: 70.200-730

Campus Liliene Barbosa - Oeste
QNN 31 - Áreas Especiais B/C/D/E
Ceilândia - Brasília - DF
CEP: 72.225-315